



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

25 de Agosto de 2018

Ano XXII - Nº 530

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.259, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Projeto de Lei n.º 90/18

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica criado no ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS EFETIVOS - TABELA III - GRUPO TÉCNICO SUPERIOR, da Lei Municipal nº 4.167, de 08 de dezembro de 2017, os cargos públicos de Médico Urologista, Médico Psiquiatra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Dermatologista, Médico Geriatria, Médico Angiologista/Cirurgião Vascular e Médico Ginecologista e Obstetra, de provimento efetivo no quadro permanente do município, a serem providos mediante concurso público.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos ora criados deverão possuir formação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialização na área exigida, e registro junto ao respectivo conselho de classe.

Art. 2º Os vencimentos iniciais inerentes aos cargos criados no Artigo 1º, corresponderão à referência 74, constante do ANEXO VI - TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS, da Lei Municipal nº 4.167, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Para todos os efeitos, os cargos criados obedecerão, no que couber, ao disposto nas Leis Municipais nº 1.662, de 04 novembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e da Lei Municipal nº 4.167, de 08 de dezembro de 2017 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul), e suas alterações, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Fica acrescentado ao ANEXO VII – QUADRO DE PESSOAL – ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS, da Lei Municipal nº 4.167, de 08 de dezembro de 2017, as atribuições dos cargos criados no artigo 1º desta lei, na forma do Anexo II da presente lei

Art. 5º Em razão do disposto nos artigos 1º e 4º, o ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS EFETIVOS - TABELA III - GRUPO TÉCNICO SUPERIOR e ANEXO VII – QUADRO DE PESSOAL – ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS, da Lei n.º 4.167, de 08 de dezembro de 2017, serão atualizados respectivamente na forma prevista nos Anexos I e II desta lei.

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações a seguir, suplementadas se necessário.

0260	02.20	10.122.0017	2.051.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Ben Prev. Serv/M
0261	02.20	10.122.0017	2.051.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC
0262	02.20	10.122.0017	2.051.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Desp. Var. - PC
0269	02.20	10.122.0017	2.107.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Obrig. Pat. - Intra Orç.

LEI N.º 4.258, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Projeto de Lei n.º 89/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 541.563,14 (Quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), para atender contabilização de despesas de capital, nas seguintes dotações:

471	02.18	13.392.0015	1.080.4.4.90.51.00.00.00.00.05.0100	DEPTO CULTURA	Obras e Instalações	R\$ 258.616,04
472	02.18	13.392.0015	1.080.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DEPTO CULTURA	Obras e Instalações	<u>R\$ 282.947,10</u>
TOTAL						R\$ 541.563,14

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 475.652,19 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Recurso Federal – Ministério da Cultura, Convênio n.º 743986/2010 – MINC/FNC – Construção e Implantação do Espaço Mais Cultura, na importância de R\$ 13.141,15 (treze mil, cento e quarenta e um reais e quinze centavos) e, pela anulação das seguinte dotação:

1086	02.11	15.451.0006	1.008.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Instal	R\$ 52.769,80
------	-------	-------------	-------------------------------------	------	------------	---------------

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 541.563,14 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), no Plano Plurianual - **Lei nº 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

ANEXO I

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS EFETIVOS, TABELA III - GRUPO TÉCNICO SUPERIOR DA LEI MUNICIPAL Nº 4.167, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

GR	CARGO	JOR	QT	PV	NÍVEL	REFERÊNCIAS
TS	Médico Urologista	20	01	46	A	74 75 76 77 78 79 80
	Médico Psiquiatra					
	Médico Ortopedista					
	Médico Pediatra					
	Médico Dermatologista					
	Médico Geriatra					
	Médico Angiologista/Cirurgião Vascular					
	Médico Ginecologista e Obstetra					

ANEXO II

ANEXO VII - QUADRO DE PESSOAL – ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.167, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

MÉDICO UROLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias do sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação específica;
- Realiza avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.;
- Responsabiliza-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário;

- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

FORMAÇÃO/REQUISITO:

Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Urologia e registro no respectivo conselho de classe.

MÉDICO PSIQUIATRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Realiza consultas a pacientes com problemas emocionais e psíquicos;
- Presta atendimento a ex-viciados em drogas;
- Avalia o grau de desequilíbrio emocional dos pacientes e prescreve tratamento com medicamentos controlados ou até mesmo, dependendo do caso, solicitando a internação em hospitais psiquiátricos;
- Realizar consultas individuais para adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos com distúrbios e comportamento e/ou queixas de sofrimento mental contribuindo para a desospitalização dos mesmos;
- Trata de afecções psicológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.
- Examina o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva.
- Desenvolve a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico.
- Encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio.
- Desenvolve e/ou participa de projeto intersetorial que convocam para promover a saúde e a inclusão social das pessoas portadoras de sofrimento mental e suas famílias;
- Procede ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio.
- Aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos.
- Prescreve e/ou aplica tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações.

- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa de processos de vigilância à saúde através de detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde.
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva ou da unidade;
- Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Realiza avaliação médica necessária à admissão de pessoal;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

FORMAÇÃO/REQUISITO:

Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe.

MÉDICO ORTOPEDISTA**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Avalia as condições físicas e funcionais do paciente fazendo a inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento.
- Orienta ou executa a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamento, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetados.
- Orienta a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos esparadrapos ou ataduras para promover redução óssea ou correção osteo articular.
- Realiza cirurgia em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea.
- Indica ou encaminha pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os para possibilitar sua máxima recuperação.
- Participa de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres na sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento.
- Executa tratamento clínico prescrevendo medicamentos, fisioterapia, e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

FORMAÇÃO/REQUISITO:

Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Ortopedia e registro no respectivo conselho de classe.

MÉDICO PEDIATRA**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Realiza consultas e procedimentos médicos em crianças e adolescentes, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência;
- Acompanha o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários;
- Dá assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis;
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares;
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

FORMAÇÃO/REQUISITO:

Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Pediatria e registro no respectivo conselho de classe.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Examina o paciente realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico;
- Realiza biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos, para exame histopatológico;
- Acompanha a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente;
- Comunica ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle destas doenças;
- Presta atendimento médico especializado a hansenianos e a seus familiares, bem como a portadores de doenças de pele em geral;
- Ministra tratamentos específicos a doentes de pele;
- Colabora com a administração de unidades especializadas em tratamento de doenças da pele;
- Supervisiona e executa medidas de profilaxia da lepra e de doenças da pele em geral;
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares;
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

FORMAÇÃO/REQUISITO:

Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Dermatologia e registro no respectivo conselho de classe.

MÉDICO GERIATRA**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades

do cargo de médico;

- Realiza consultas em idosos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Pratica a medicina preventiva, avaliando o estado de saúde mental e orientação individualizada sobre a prevenção de, principalmente, doenças cardíacas, pulmonares, osteomusculares, endócrinas e cânceres;
- Efetua avaliação global do idoso, na qual são avaliados capacidade funcional, órgãos dos sentidos, sono, humor, memória, movimentos, equilíbrio, alimentação, incontinências, dor, atividades no dia a dia, suporte sócio-familiar;
- Avalia múltiplas doenças concomitantes;
- Avalia o uso crônico de várias medicações, com o objetivo de evitar efeitos colaterais e interações entre as medicações;
- Aplica reabilitação global, visando a recuperação após grave doença ou longa internação hospitalar;
- Promove o cuidado necessário aos idosos frágeis, que precisam ser internados no hospital de modo frequente, geralmente desnutridos;
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares;
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

FORMAÇÃO/REQUISITO:

Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Geriatria e registro no respectivo conselho de classe.

MÉDICO ANGIOLOGISTA/CIRURGIÃO VASCULAR**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições acima como aplicáveis a todas as especialidades de Médico;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos, encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica clínica ou cirúrgica de patologias do sistema circulatório (arterial, venoso e linfático) e seguimento dos pacientes dentro de sua área de atuação e especialidade, bem como explicar os procedimentos a serem realizados ao paciente;
- Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
- Realizar cirurgia eletiva;

- Atender urgência e emergência;
- Acompanhar pós-operatório;
- Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário;
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares;
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
- Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

FORMAÇÃO/REQUISITO:

Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Angiologia e/ou Cirurgia Vascular e registro no respectivo conselho de classe.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Examina o paciente, fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
- Realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientações terapêuticas; Faz cauterização do colo uterino, empregando termocautério, ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
- Executa cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas em cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
- Participa de equipe de saúde pública, propondo e orientando condutas para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
- Colhe secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las para exame laboratorial, para auxiliar no diagnóstico;
- Faz a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisita e realiza testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente e diagnosticar a gravidez;
- Requisita exames de sangue, fezes e urina e interpreta os resultados dos mesmos

comparando-os com os padrões normais, para prevenir e ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstias hipertensivas e outras que possam perturbar a gestação;

- Controla a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando mensuração uterina, foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas;
- Acompanha a evolução do trabalho de parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e as condições do canal do parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar dissociação;
- Indica o tipo de parto atentando para as condições do pré natal ou do período de parto para assegurar resultados satisfatórios;
- Assiste a parturiente no parto normal, no cirúrgico ou no cesariano, fazendo as intervenções necessárias, para preservar a vida da mãe e do filho;
- Controla o puerpério imediato e mediato, verificando, diretamente por intermédio de enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou quaisquer intercorrências;
- Realiza o exame pós-natal, fazendo avaliação clínica e ginecológica, para verificar a recuperação do organismo materno;
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

FORMAÇÃO/REQUISITO:

Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo conselho de classe.

LEI N.º 4.260, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Projeto de Lei n.º 92/18

Autoriza o Município de Vargem Grande do Sul a conceder auxílio aluguel e cessão de uso de bem público à Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Grupo Ambiental “Cata Vida” e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vargem Grande do Sul autorizado a conceder auxílio aluguel para subsidiar a locação de imóvel para a instalação da Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Grupo Ambiental “Cata Vida”, inscrita no CNPJ n.º 29.923.875/0001-47, com sede à Rua do Rosário, n.º 191, nesta cidade, visando a coleta, armazenamento, processamento e comercialização de aparas e materiais reaproveitáveis.

Art. 2º O valor mensal máximo do aluguel será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em consonância com apuração através de cotação imobiliária, que poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1º A localização do imóvel, bem como a negociação dos valores, ficará a cargo da Cooperativa, devendo a Prefeitura acompanhar o procedimento.

§ 2º Será de responsabilidade da Cooperativa o pagamento dos valores que excederem o valor máximo previsto para o auxílio.

Art. 3º O auxílio será repassado diretamente a Cooperativa beneficiária até o dia 10 de cada mês, mediante comprovação junto aos Departamentos de Agricultura e Meio Ambiente e o de Finanças, pela mesma, do pagamento do mês anterior da locação.

Parágrafo Único. O pagamento que se refere o *caput* somente será efetivado após a formalização do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locador que a locação destina-se ao funcionamento da Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Grupo Ambiental Cata Vida, bem como que o Município não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao imóvel locado.

Art. 4º A Cooperativa deverá apresentar a prestação de contas anualmente até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 1º Da prestação de contas deverá constar o faturamento anual, a comprovação do efetivo funcionamento, bem como relatório das atividades realizadas.

§ 2º O repasse mensal fica condicionado à comprovação do pagamento do aluguel, das contas de água, energia Elétrica e demais encargos de sua inteira responsabilidade, junto ao departamento competente, referente ao mês imediatamente anterior.

Art. 5º O auxílio aluguel será cessado no caso de ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I – deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;
- II – sublocar, ou ceder de qualquer forma, ainda que de forma parcial e gratuitamente, o imóvel objeto da concessão do benefício;
- III – prestar declaração ou informação falsa quando solicitada pela Administração.

Art. 6º Fica, ainda, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul autorizada a celebrar Cessão de Uso do veículo FORD S41000, tipo: Caminhonete ¾ carroceria aberta, Ano de Fabricação: 1997, Ano Modelo: 1998, Placa CDZ-7783, Chassi n.º: 9BFL2SK64VDB13270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, com a Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Grupo Ambiental “Cata Vida”, mediante a celebração do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bem Público, a título gratuito e precário, enquanto perdurar o interesse coletivo neste uso, devendo constar as seguintes condições:

§ 1º São de responsabilidade da Cooperativa:

- I – a conservação do bem cedido em perfeito estado de funcionamento, conforme termo de vistoria elaborado previamente a entrega do veículo pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/Divisão de Frotas;
- II – motorista devidamente habilitado, bem como arcar com as despesas de combustível;
- III – a colocação de adesivos indicativos no veículo de que o mesmo foi cedido pela Prefeitura para o serviço de coleta seletiva.

§ 2º São de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul:

- I – arcar com os custos da manutenção do veículo, isto é, aqueles custos previstos no seu itinerário de manutenção de rotina conforme estabelece o fabricante;
- II – arcar com as despesas de licenciamento do veículo, bem como celebrar o respectivo contrato de seguro contra danos.

Art. 7º O veículo mencionado no artigo anterior será utilizado estritamente para a consecução das atividades descritas no Estatuto Social da Cooperativa, ficando vedada a destinação distinta.

Parágrafo único. A cessão de uso será extinta mediante notificação, devidamente apurada por meio de processo administrativo, acaso constatado o desvio da finalidade estabelecida no “caput” deste artigo.

Art. 8º. A presente cessão poderá ser revogada, a qualquer momento, de acordo com os interesses da coletividade e do Município.

Parágrafo único. No caso de revogação, a Cooperativa deverá restituir o veículo em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 dias contados da notificação expedida pela Administração

ao cessionário.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10. As demais disposições serão estabelecidas, respectivamente, no Termo de Concessão de Auxílio Aluguel e no Termo de Cessão de Uso de Bem Público que serão firmados entre as partes.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.697, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.704,77 (cinco mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos) para atender a seguinte dotação:

0366	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Deppto.Ação Social	Mat. de Con.	<u>R\$ 5.704,77</u>
						TOTAL R\$ 5.704,77

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de Recurso Federal – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na importância de R\$ 5.704,77 (cinco mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA n° 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 13 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.698, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para atender as seguintes dotações:

0047	02.05	04.122.0003	2.007.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 4.000,00
0151	02.14	12.361.0010	2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 10.000,00
0381	02.21	08.244.0026	2.100.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	R\$ 12.000,00
0393	02.22	04.122.0003	2.013.4.4.90.93.00.00.00.00.01.0110	Enc.Ger. do Munic.	Inden. Rest.	<u>R\$ 20.000,00</u>
TOTAL						R\$ 46.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0044	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Serv. de Consult.	R\$ 4.000,00
0150	02.14	12.361.0010	2.027.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 10.000,00
0383	02.21	08.244.0026	2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 12.000,00
0399	02.22	28.843.0028	0.001.4.6.90.71.00.00.00.00.01.0110	Enc.Ger. do Munic.	Princ. Div. Cont. Resg.	<u>R\$ 20.000,00</u>
TOTAL						R\$ 46.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 13 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.699, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.073,44 (dois mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para atender a seguinte dotação:

0372	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	<u>R\$ 2.073,44</u>
TOTAL						R\$ 2.073,44

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de Recurso Federal - CREAS, na importância de R\$ 2.073,44 (dois mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, o parágrafo 2º, do artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Município figurar como contratante.

Art. 2º Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9.711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, a Administração deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 3º Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras deste Decreto.

Parágrafo único. O atestado a que se refere o *caput* será assinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Art. 4º A contratada deverá apresentar para o Gestor/Fiscal do Contrato:

- I - cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;
- II - inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários;
- III - comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS;
- IV - Comprovantes de:
 - a) EPI's – Equipamento de proteção individual;
 - b) Saúde Ocupacional;
 - c) Seguro de Vida;
 - d) Uniforme de Empresa.

Art. 5º No caso de contratação envolvendo execução de obras:

- I- Incumbe à Contratada, juntamente com o Gestor/Fiscal do Contrato, providenciar:
 - a) inscrição da obra no posto do INSS e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra contratada;

- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade;
c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço.

II- a Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia;
b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente;
c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.);
d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo único. Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 6º Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta aplicação de sanções nos contratos administrativos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93, que faculta aos Órgãos da Administração a expedição de normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a aplicação da sanção.

DECRETA:

Art. 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta resolução.

Art.4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art.5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.702, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.639,30 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos) para atender as seguintes dotações:

0024	04.02	17.512.0033	24013390300000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	Mat. de Con.	R\$ 8.413,00
0049	04.04	17.512.0033	24033390390000000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 7.226,00
0051	04.03	17.512.0033	10573390390000000000.02.0100	Depto. Cap./Trat.Ág	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 0,30</u>
TOTAL						R\$ 15.639,30

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0026	04.02	17.512.0033	24013390390000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 8.000,00
0037	04.03	17.512.0033	24023390360000000000.04.0110	Detpo. Cap/Trat. Ág	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 413,30
0047	04.04	17.512.0033	24033390300000000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	Mat. de Con.	<u>R\$ 7.226,00</u>
TOTAL						R\$ 15.639,30

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.703, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 94.318,80 (noventa e quatro mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações:

0084	02.10	15.451.0005	2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 5.000,00
0115	02.12	18.542.0007	2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Mat. de Con.	R\$ 11.318,80
0256	02.19	27.813.0016	2.050.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Depto.Esp.Laz.	Mat. de Con.	R\$ 5.000,00
0264	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 50.000,00
0267	02.20	10.122.0017	2.051.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Equip. Mat. Perm.	R\$ 20.000,00
0372	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	<u>R\$ 3.000,00</u>
TOTAL						R\$ 94.318,80

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 75.000,00
0373	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 3.000,00
0461	02.12	18.542.0007	1.071.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Obras e Instalações	<u>R\$ 16.318,80</u>
TOTAL						R\$ 94.318,80

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.704, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 231.220,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e vinte reais) para atender as seguintes dotações:

0281	02.20	10.301.0018	2.055.3.1.90.05.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 220,00
0282	02.20	10.301.0018	2.055.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC	<u>R\$ 231.000,00</u>
TOTAL						R\$ 231.220,00

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de Recurso Federal – Piso de Atenção Básica Variável, na importância de R\$ 231.220,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e vinte reais).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 16.366, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Determina a suspensão de compras e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o País passa por uma crise econômica com reflexos no desemprego da ordem de mais de treze milhões de brasileiros e redução de repasses constitucionais ao município;

Considerando que historicamente a arrecadação dos municípios diminui no segundo semestre;

Considerando, ainda, que as despesas do segundo semestre, especialmente as de custeio, são equivalentes ao do primeiro semestre,

Considerando que a estimativa de arrecadação para esse segundo semestre está abaixo do projetado no orçamento;

Considerando, por derradeiro, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal de forma especial no que tange ao equilíbrio entre receita e despesa.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a partir de 1º de setembro de 2018, a emissão de requisições de compras de bens, serviços e materiais, exceto em casos extraordinários e de amplo interesse público, autorizados pelo Chefe do Executivo, desde que requeridas e justificadas pelo Diretor, Coordenador ou responsável do departamento.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 16.382, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Aplica a penalidade de DEMISSÃO a servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR a partir de 31.08.2018, em face do julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2018, o servidor **CÉSAR AUGUSTO BERNARDO**, Coletor de Lixo, matrícula funcional 4101, (PV. 04, Ref.08), lotado no Departamento de Serviços Urbanos e Rurais/ Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, por infringir ao disposto no artigo 145, incisos I, II, III, IV e X, transgredir a proibição prevista no artigo 146, inciso XIII e infringir o artigo 160, incisos XI e XIII, todos da Lei n.º 1.662/92.

Art.2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 099/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 059/2018; **OBJETO:** Prestação de serviços na área de atendimento médico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 20 de agosto de 2018; **ASSINATURA:**

13/08/2018; **CONTRATO N.º: 047/2018; CONTRATADA:** Centro de Serviços de Saúde Medcal; **VALOR:** R\$2.542.339,80 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 098/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 016/2018; **OBJETO:** Execução de obras de rede de galerias de águas pluviais, boca de lobo e poço de visita, na Avenida Joaquim Pereira, Jardim São Joaquim, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 14/08/2018; **CONTRATO N.º: 048/2018; CONTRATADA:** ST - Locação e Serviços Ltda - ME; **VALOR:** R\$ 28.076,17 (Vinte e oito mil, setenta e seis reais e dezessete centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 108/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 063/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de Raio X e Ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviço; **ASSINATURA:** 14/08/2018; **CONTRATO N.º: 049/2018; CONTRATADA:** DIAGCENTER – MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA; **VALOR:** R\$ 589.126,49 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 094/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 014/2018; **OBJETO:** Execução de obras de recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas em diversas ruas na Vila Santana e Cohab III “Cristiano O. Filho”, com recursos de convênio com a Casa Civil/Subsecretaria e Relacionamento com Municípios – SEM, Processo 300052/2018, CONV. 246/2018, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 15/08/2018; **CONTRATO N.º: 050/2018; CONTRATADA:** Construtora Etapa Ltda; **VALOR:** R\$274.625,41 (Duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 113/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 066/2018; **OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamentos básicos necessários para realização de reciclagem de resíduos sólidos no Município de Vargem Grande do Sul, contrato FEHIDRO n.º 183/2018 – implantação do aterro sanitário 2º fase, entrega única. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **ASSINATURA:** 15/08/2018; **CONTRATO N.º: 051/2018; CONTRATADA:** ARAUJO GARCIA COMERCIAL LTDA **VALOR:** R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 113/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 066/2018; **OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamentos básicos necessários para realização de reciclagem de resíduos sólidos no Município de Vargem Grande do Sul, contrato FEHIDRO n.º 183/2018 – implantação do aterro sanitário 2º fase, entrega única. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **ASSINATURA:** 15/08/2018; **CONTRATO N.º: 052/2018; CONTRATADA:** K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI **VALOR:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 111/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 064/2018; **OBJETO:** Aquisição de ambulâncias de simples remoção com verbas do convênio/proposta 15741597000/1180/06 e 15741597000/1180/09 e recursos próprios para o Departamento Municipal de Saúde, entrega única; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de entrega do veículo; **ASSINATURA:** 16/08/2018; **CONTRATO N.º: 053/2018; CONTRATADA:** A3D Comércio Eireli - EPP; **VALOR:** R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 115/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2018; **OBJETO:** Contratação do cantor “JEFFERSON MORAES” para apresentação de show artístico durante a “Festa da Batata 2018”; **VIGÊNCIA:** Inicia-se na data de assinatura deste termo, encerrando-se na data de 26/09/2018; **ASSINATURA:** 21/08/2018; **CONTRATO N.º: 054/2018; CONTRATADA:** JMORAES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP;

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 95/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 015/2018; **OBJETO:** Execução de obras de ampliação de célula de disposição de resíduos do aterro sanitário, com a implantação de geomembrana PEAD, para impermeabilização da terra, conforme contrato FEHIDRO Nº 091/2018, com fornecimento de materiais e mão-de-obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 21/08/2018; **CONTRATO Nº:** 055/2018; **CONTRATADA:** AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP; **VALOR:** R\$310.105,36 (Trezentos e dez mil, cento e cinco reais e trinta e seis centavos).

EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 015/2018; **OBJETO:** Termo de colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição e oferecer apoio à Corporação Musical Luís Malatesta; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **ASSINATURA:** 13/08/2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 008/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação dos Amigos da Cultura de Vargem Grande do Sul; **VALOR:** R\$12.000,00 (Doze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 013/2018; **OBJETO:** Termo de colaboração com organizações da sociedade civil, obrigatoriamente sediadas em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição para o desenvolvimento do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **ASSINATURA:** 15/08/2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 009/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Sociedade de Auxílio a Deficientes “Grupo Mão Amiga”; **VALOR:** R\$23.740,80 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos); **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 010/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vargem Grande do Sul/SP; **VALOR:** R\$35.611,20 (Trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 016/2018; **OBJETO:** Termo de colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição, para a realização de oficinas de música e dança, para atender crianças, adolescentes e adultos do Município através de aulas gratuitas em espaços públicos; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **ASSINATURA:** 15/08/2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 011/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação dos Amigos da Cultura de Vargem Grande do Sul; **VALOR:** R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 014/2018; **OBJETO:** Termo de colaboração com organização da sociedade civil (OSC), obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição, visando o desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Proteção social básica: crianças e adolescentes nas faixas etárias de 06 a 15 anos; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de colaboração; **ASSINATURA:** 17/08/2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 012/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Centro Psicossocial de Apoio a Famílias - “Grupo Pais que Amam”; **VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais).

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal

de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2018; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas do Município, conforme contrato de repasse 1040953-40/2017 – Ministério das Cidades Caixa, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 16/08/2018; **CONTRATO Nº:** 022/2018; **CONTRATADA:** Construtora Etapa Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 008/2017; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, referente à execução de obras de canalização de trecho do Rio Verde (proteção de taludes com gabião tipo colchão), com verbas do Convênio CMIL-010/630/17 – Governo do Estado de São Paulo, mediante a contratação de empresa especializada para realização dos serviços com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 24/08/2018; **CONTRATO Nº:** 002/2018; **CONTRATADA:** D’ F D Barbosa Construtora – EPP.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº. 054/2018
PROCESSO ADM. Nº. 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: CAMPEONE GOTARDO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME
 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 518. Centro. Brodowski/SP. CEP: 14340-000.
 CNPJ: 23.267.604/0001-02
 Representante Legal: Mauro Celso Gotardo.
 CPF: 020.617.368-74

DETENTORA B

Denominação: GRAFICA VARGEM GRANDE LTDA ME
 Endereço: Rua XV de Novembro, 336. Centro. Vargem Grande do Sul/SP. CEP: 13880-000
 CNPJ: 55.158.349/0001-48
 Representante Legal: David Batista de Carvalho Junior
 CPF: 347.995.098-10

DETENTORA C

Denominação: LEANDRO RAFAEL DA SILVA
 Endereço: Rua Gabriel Martins de Oliveira, 420. Riachuelo. Batatais/SP. CEP: 14300-000
 CNPJ: 19.607.649/0001-01
 Representante Legal: Daniel Paulo de Carvalho
 CPF: 382.925.338-93

DETENTORA D

Denominação: STHALGRAPH LTDA EPP
 Endereço: Rua Racticliff, 9 Fundos. Patrinha. São João da Boa Vista/SP. CEP: 13873-010.
 CNPJ: 54.645.999/0001-55
 Representante Legal: Andre Luis Romero Peres
 CPF: 064.861.748-38

DETENTORA E

Denominação: WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME

Endereço: Avenida Alerto Conrado, nº 830. Centro. Ipuã/SP. CEP: 14610-000.

CNPJ: 57.844.938/0001-05

Representante Legal: Wilson de Paula Lico

CPF: 982.114.988-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1 - Registro de Preços para confecção de impressos personalizados para o Departamento de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.****DETENTORA A**

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit (RS)	Preço Total (RS)
1	250	BL	BLOCO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DS003 - COM 100 FOLHAS, 215 X 300 SULFITE 63 G	CAMPEONE	3,89	972,50
3	300	BL	BLOCO BOLETIM ATIVIDADE VIGILÂNCIA E CONTROLE DS 011 - 300 X 215 SULFITE 63 G - 64 X 88, COM 100 FOLHAS.	CAMPEONE	3,74	1.122,00
4	100	BL	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO - ODONTOLOGIA - 300 X 210 EM SULFITE DE COR VERDE IMPRESSO EM PRETO 63 G - 64 X 88 DE COM 100 FOLHAS.	CAMPEONE	4,88	488,00
12	100	BL	BLOCO DE CONTROLE DE TRÁFEGO DA SAÚDE DS 027 C/ 100 FOLHAS, 215 X 300, FRENTE E VERSO. EM SULFITE 63 G	CAMPEONE	4,97	497,00
20	400	BL	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA DS051 - COM 100 FOLHAS, 210 X 300. EM SULFITE 63 G	CAMPEONE	4,50	1.800,00
30	200	BL	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DE ÚTERO, DS 079, 210 X 300 SULFITE 56 G, COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO. EM SULFITE 63 G	CAMPEONE	4,94	988,00
VALOR TOTAL: R\$5.867,50 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)						

DETENTORA B

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unit (RS)	Preço Total (RS)
6	3000	UN	CAPA ELETROCARDIOGRAMA DS019 - 310 X 80, EM SULFITE 120 G	0,11	330,00
39	1000	UN	CARTÃO HORÁRIO - CEO, 110 X 75, FRENTE E VERSO, SULFITE BRANCO, 180G IMPRESSO NA COR VERDE	0,08	80,00
VALOR TOTAL: 410,00 (quatrocentos e dez reais)					

DETENTORA C

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit (RS)	Preço Total (RS)
2	1000	BL	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO SAÚDE DS006 - 150 X 210 EM SULFITE 63 G, COM 100 FOLHAS.	CASTELO	1,80	1.800,00
7	600	UN	CARTÃO GESTANTE DS020 - 115X77 EM SULFITE 120G - 290X170, FRENTE E VERSO	CASTELO	0,09	54,00
13	500	BL	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - DS033 - 150 X 210 EM SULFITE 63 G, COM 100 FOLHAS.	CASTELO	2,00	1.000,00
16	120	BL	BLOCO FICHA CONTROLE DIÁRIO DS 042 150 X 203, EM SULFITE 63 G - COM 100 FOLHAS.	CASTELO	2,00	240,00
17	20	BL	BLOCO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA DS045, 200 X 300, COM 100 FOLHAS. EM SULFITE 63 G	CASTELO	5,00	100,00
18	200	BL	GRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO DO PESO DE CRIANÇA - MENINA DS049, 210X300, EM SULFITE 120 G	CASTELO	0,30	60,00
19	200	BL	GRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO DO PESO DE CRIANÇA - MENINO DS050, 210X300, EM SULFITE 120 G	CASTELO	0,30	60,00
21	20	BL	BLOCO LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES/ALTO CUSTO DS057, COM 100 FOLHAS, 210 X 300. EM SULFITE 63 G	CASTELO	5,00	100,00
22	20	BL	BLOCO PLANILHA CASOS DE DIARRÉIA DS066 - COM 100 FOLHAS, 210 X 300. EM SULFITE 63 G	CASTELO	5,00	100,00
25	3000	BL	BLOCO RECEITUÁRIO COMUM BRANCO DS 069 148 X 215, EM SULFITE 63 G, COM 100 FOLHAS.	CASTELO	1,60	4.800,00
28	10	BL	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA PMA2 DS075 - 210X300, COM 100 FOLHAS. EM SULFITE 63 G	CASTELO	5,00	50,00
29	10	BL	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA SSA2 DS077 - 210X300, FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS. EM SULFITE 63 G	CASTELO	5,00	50,00
32	20	BL	BLOCO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - INFORMATIVO DS 084 - 210 X 300, EM SULFITE 63 G - COM 100 FOLHAS.	CASTELO	4,11	82,20
33	1000	BL	BLOCO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SADT I (UBS) - DS 086 - 150 X 210, SULFITE 56 G - COM 100 FOLHAS.	CASTELO	1,80	1.800,00

35	500	BL	BLOCO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SADT II – PPA – DS 090 – 150 X 210, EM SULFITE 75 G – COM 100 FOLHAS.	CASTELO	2,00	1.000,00
37	10	BL	BLOCO FICHA DE ENTREGA DOMICILIAR DE EXAMES, TAMANHO A4, IMPRESSÃO SÓ NA FRENTE, COM BRASÃO BRANCO E PRETO, PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	CASTELO	8,00	80,00
41	50	BL	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO CEO, 150 X 210 – EM SULFITE 63G BRANCO, IMPRESSO EM VERDE, COM 100 FOLHAS.	CASTELO	2,00	100,00
42	100	BL	BLOCO ANAMNESE - 150 X 210 EM SULFITE 63 G, COM 100 FOLHAS.	CASTELO	2,00	200,00
43	30	BL	BLOCO FICHA ENDODÔNTICA, 140X200 EM SULFITE 63 G, COM 100 FOLHAS	CASTELO	2,00	60,00
44	20	BL	BLOCO GUIA DE CONTRA-REFERÊNCIA CEO, 150X210 EM SULFITE 63 G, COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM COR VERDE	CASTELO	2,00	40,00
45	20	BL	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA CEO, 150X210 EM SULFITE 63 G, COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM COR VERDE	CASTELO	2,00	40,00
VALOR TOTAL: 11.816,20 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos)						

DETENTORA D

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unit (RS)	Preço Total (RS)
8	1000	UN	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR – 115X77 EM SULFITE 120G -210X75.	0,07	70,00
9	2000	UN	CARTÃO ÍNDICE DS 024 115 X 77, EM SULFITE 120 G – 66 X 96, FRENTE E VERSO.	0,04	80,00
14	800	BL	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO DS 039 - 210 X 297, EM SULFITE 63 G – FRENTE E VERSO, COM 100 FOLHAS.	4,71	3.768,00
23	250	BL	BLOCO PLANILHA CONTROLE VISITAS DO ESF/EACS DS 067, 210X300 - COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO. EM SULFITE 63 G	4,97	1.242,50
27	4000	UN	RECOMENDAÇÃO PARA EXAME PREVENTIVO DS 072 85 X 115, EM SULFITE 63 G.	0,03	120,00
34	40	BL	BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAME HIV/HEPATITE DS 087 – 210 X 297, EM SULFITE 63, COM 100 FOLHAS.	4,97	198,80

36	500	UN	FICHA EXAME DE PAPANICOLAU 15 X 21 CM BRASÃO BRANCO E PRETO EM FRENTE E VERSO SULFITE 180 G	0,17	85,00
38	3000	UN	FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO A3 (42 X 29,7), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM BRASÃO BRANCO E PRETO, PAPEL SULFITE 75 G.	0,14	420,00
40	3000	UN	CARTÃO HORÁRIO – SAUDE BUCAL 110 X 85, FRENTE E VERSO, SULFITE BRANCO, 180G, IMPRESSO NA COR PRETA.	0,05	150,00
46	200	BL	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL INDIVISUALIZADO - SAI/SUS - DS 014 - 215 X 300, EM SULFITE 63 G – 64 X 88, COM 100 FOLHAS.	4,97	994,00
VALOR TOTAL: 7.128,30 (sete mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos)					

DETENTORA E

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unit (RS)	Preço Total (RS)
5	20	BL	BLOCO MS – HIPERDIA – CADASTRO DO HIPERTENSO/ DIABÉTICO DS015 - EM DUAS VIAS: 1ª VIA FRENTE, 2ª VIA FRENTE E VERSO 210 X 300, SULFITE 63 G, COM 100 FOLHAS.	7,96	159,20
10	30	BL	BLOCO CONTROLE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES INSULINODEPENDENTE - COM 100 FOLHAS, 210 X 300, SULFITE 63 G	4,97	149,10
11	50	BL	BLOCO DE ENTREGA DE INSUMOS - COM 100 FOLHAS, 210 X 300. EM SULFITE 63 G	4,97	248,50
15	300	BL	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA DS040 -210 X 297, EM SULFITE 75 G – COM 100 FOLHAS.	4,97	1.491,00
24	12000	UN	ENVELOPE PRONTUÁRIO (MATRÍCULA) DS 068 240 X 340, EM ENVELOPE SACO 24 X 34 KN, COM ABERTURA HORIZONTAL NA PARTE SUPERIOR.	0,29	3.480,00
26	1600	BL	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL DS 071, 1ª VIA EXTRA COPY BRANCO 160 X 235, 50 G – 66 X 96 E 2ª VIA 160 X 235, EXTRA COPY AZUL 66 X 96, NUMERADO, BLOCO COM 100 FOLHAS (50 X 2).	3,66	5.856,00
31	100	BL	BLOCO REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA DS 083, 210 X 300, – EM SULFITE 63 G COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	4,97	497,00
VALOR TOTAL: 11.880,80 (onze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - Os impressos deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.3 – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos impressos em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.4 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2.2, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

2.4.1 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

2.5.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 – O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada à emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 054/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇO

8.1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 054/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 30 de Julho de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Mauro Celso Gotardo
Sócio/Proprietário
P/ DETENTORA A

David Batista de Carvalho Junior
Representante Legal
P/ DETENTORA B

Daniel Paulo de Carvalho
Representante Legal
P/ DETENTORA C

Andre Luis Romero Peres
Representante Legal
P/ DETENTORA D

Wilson de Paula Lico
Representante Legal
P/ DETENTORA E

EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de

30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE ME
 Endereço: Rua Henrique Cabral de Vasconcellos, 1646-A, Jardim São Nicolau – São João da Boa Vista/SP – Cep: 13876-100
 CNPJ: 13.780.677/0001-31
 Representante Legal: Nagib Pereira de Andrade
 RG Nº 29.518.506-5 SSP/SP – CPF Nº 280.678.378-05

DETENTORA B

Denominação: Paulo Cesar Milaneze Ferreira - EPP
 Endereço: Sítio Três Irmãos, Ramal Socil – Aguai/SP – Cep: 13.860-000
 CNPJ: 19.252.474/0001-59
 Representante Legal: Antônio Marcos Milaneze Ferreira
 CPF: 319.123.248-65 / RG: 42.626.602-X

DETENTORA C

Denominação: Pedro Pereira dos Santos
 Endereço: Rua Francisca M. Clemente, 98. Nova Divinolândia. Divinolândia/SP. CEP: 13780-000.
 CNPJ: 30.333.122/0001-60
 Representante Legal: Mateus Leandro Prates de Godoy
 CPF: 389.393.818-40/ RG: 47.117.543-2

DETENTORA D

Denominação: Sueli de Lima Callegari EPP
 Endereço: Chácara Recreio São Pedro, s/n, Santa Luzia – São José do Rio Pardo/SP – Cep: 13.720-000
 CNPJ: 19.644.827/0001-66
 Representante Legal: Sueli de Lima Callegari
 CPF: 320.131.498-67 / RG: 28.503.641-5 SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente ajuste tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, pelo período de 04 meses, nas quantidades e valores abaixo:

DETENTORA A

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	ALHO NACIONAL T 5-7	KG	858	10,90	9.352,20
19	CENOURA EXTRA	KG	3999	1,30	5.198,70
33	MAMÃO FORMOSA EXTRA	KG	5663	3,18	18.008,34
VALOR TOTAL: R\$ 32.559,24 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)					

DETENTORA B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
43	OVOS GRANJA BRANCO EXTRA	DZ	6006	3,88	23.303,28
VALOR TOTAL: R\$ 23.303,28 (vinte e três mil, trezentos e três reais e vinte e oito centavos)					

DETENTORA C

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACATE FORTUNA	KG	150	3,20	480,00
25	ESPINAFRE EXTRA	KG	80	7,50	600,00
27	INHAME DEDO EXTRA	KG	320	2,50	800,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)					

DETENTORA D

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Abacaxi pérola médio	KG	2780	3,66	10.174,80
3	Abobrinha brasileira extra de primeira qualidade	KG	472	1,79	844,88
4	Acelga extra 8-9 un	KG	500	4,56	2.280,00
5	Acerola de primeira qualidade	KG	80	19,90	1.592,00
6	Alface crespa extra 18-24 un	KG	932	3,10	2.889,20
8	Almeirão	KG	1140	3,00	3.420,00
9	Ameixa importada Black ambar	KG	400	13,98	5.592,00
10	Banana prata extra	KG	96	3,75	360,00
11	Banana nanica extra	KG	13948	1,50	20.922,00
12	Batata doce amarela-rosa extra	KG	805	2,86	2.302,30
13	Batata inglesa Agatha especial	KG	11680	1,51	17.636,80
14	Berinjela extra	KG	82	2,28	186,96
15	Beterraba sem folhas extra	KG	1616	1,35	2.181,60
16	Brócolis comum tipo A	KG	152	4,49	682,48
17	Cará extra	KG	160	3,20	512,00
18	Cebola média nacional	KG	2452	1,78	4.364,56
20	Chicória crespa extra 24un	KG	720	2,98	2.145,60
21	Chuchu extra	KG	632	1,84	1.162,88
22	Côco Verde	KG	702	2,68	1.881,36
23	Couve de primeira qualidade	KG	876	5,97	5.229,72
24	Couve-flor extra 6-8 un	KG	80	4,97	397,60
26	Goiaba vermelha tipo 8-12	KG	1422	5,47	7.778,34
28	Jiló	KG	270	4,37	1.179,90
29	Laranja pera Tipo A 10-12 dz	KG	4984	1,64	8.173,76
30	Laranja lima grande 11-12 dz	KG	1750	2,33	4.077,50
31	LIMÃO TAHITI EXTRA	KG	532	2,33	1.239,56
32	MAÇÃ GALA CAT 1 – TIPO 150-180 OU 163-180	KG	6766	3,88	26.252,08

34	MAMÃO HAVAIANO TIPO 15-21	KG	1820	3,81	6.934,20
35	MANDIOCA COMUM EXTRA	KG	532	3,16	1.681,12
36	MANDIOQUINHA EXTRA	KG	412	3,70	1.524,40
37	MANGA TOMMY EXTRA	KG	3077	3,97	12.215,69
38	MANJERICÃO	KG	120	14,21	1.705,20
39	MARACUJÁ AZEDO EXTRA	KG	998	3,68	3.672,64
40	Melancia redonda graúda (8 a 10kg)	KG	1080	1,34	1.447,20
41	Melão amarelo extra	KG	448	5,51	2.468,48
42	Morango de primeira qualidade	KG	4000	9,45	37.800,00
44	Pepino caipira extra	KG	762	2,13	1.623,06
45	Pera Importada tipo Willians	KG	864	7,64	6.600,96
46	Pimentão amarelo extra	KG	30	5,30	159,00
47	Pimentão verde extra	KG	302	3,63	1.096,26
48	Repolho verde extra	KG	1638	1,41	2.309,58
49	Repolho roxo extra	KG	200	2,21	442,00
50	Rúcula	KG	500	8,81	4.405,00
51	Salsa	KG	368	9,57	3.521,76
52	Tangerina ponkan T 10-12dz	KG	1580	2,32	3.665,60
53	Tomate longa vida Débora extra	KG	7658	1,94	14.856,52
54	Uva rubi extra	KG	4064	7,51	30.520,64
55	Vagem macarrão extra	KG	1600	3,98	6.368,00
VALOR TOTAL: R\$ 280.477,19 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, nesta cidade, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até às 10:30 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2.1 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por interesse entre as partes, desde que haja saldo de produtos para compra.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento e fiscalização.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 062/2018** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à

multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO n.º 062/2018** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 09 de Agosto de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Nagib Pereira de Andrade
Proprietário
P/ DETENTORA A

Antônio Marcos Milaneze Ferreira
Representante Legal
P/ DETENTORA B

Mateus Leandro Prates de Godoy

Representante Legal
P/ DETENTORA C

Sueli de Lima Callegari
Titular
P/ DETENTORA D

EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Carolina Malheiros, nº 800. Vila Conrado. São João da Boa Vista/SP. CEP: 13870-720.
CPF: 320.952.628-16
Representante Legal: Glauber Costa de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Serviços de confecção de próteses dentárias, a serem executados de acordo com as necessidades dos municípios, com a devida autorização do Departamento de Saúde – Divisão de Saúde Bucal, pelo período de 12 meses conforme quantitativos e valores especificados abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Quant. Total	Marca	Preço Unitário	Total do Item
01	Prótese dentária total com vazamento em gesso, modelo individual de acrílico, chapa de prova em acrílico, montagem de dentes, enceramento, acrilização convencional e jogo de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde.	600	VIPI	150,00	90.000,00
02	Repetição de prótese dentária com vazamento em gesso, moldeira individual de acrílico, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes, enceramento, acrilização convencional e jogo de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde.	12	VIPI	100,00	1.200,00
03	Prótese dentária provisória parcial, removível em acrílico (perereca) com vazamento em gesso, moldeira individual em acrílico, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento, acrilização convencional e jogo de dentes.	70	VIPI	125,00	8.750,00
04	Consertos de prótese dentária com reposição de dentes	50	VIPI	50,00	2.500,00
05	Reembasamento de prótese dentária	10	VIPI	80,00	800,00
TOTAL: 103.250,00 (cento e três mil, duzentos e cinquenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A DETENTORA deverá iniciar os trabalhos após recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. A solicitação de confecção das próteses dentárias serão feitas de acordo com as necessidades dos municípios, com a devida autorização do Departamento de Saúde – Divisão de Saúde Bucal.

2.2 – Os cirurgiões dentistas das unidades de saúde do município de Vargem Grande do Sul

- SP, realizarão a **moldagem inicial** e a disponibilizarão para a DETENTORA **retirar** na Divisão de Saúde Bucal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 09h00min.

2.3 - A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento e prestação dos seguintes serviços referentes aos itens 1, 2 e 3 da planilha contida na Clausula Primeira: **vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes, enceramento e acrilização convencional.**

2.4 - A entrega das próteses dentárias ou qualquer prova, deverá ser feita pelo menos um dia antes da data agendada para atendimento do paciente, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado à Rua Paraíso, n.º 130, Bairro Santa Terezinha, em Vargem Grande do Sul - SP ou conforme determinação do Departamento de Saúde

2.5 - A DETENTORA deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A entrega deverá ser agendada com a Auxiliar responsável pelo fone (19) 3643-2094.

2.6 – Considerando as necessidades do Município, as quantidades mensais previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

2.7 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas e só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do edital do Pregão e seus anexos.

2.7.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, determinará sua substituição.

2.7.2 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado pela Fiscalização do Departamento de Saúde após o recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.8 – O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos por servidores designados pelo Departamento de Saúde. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

2.9 - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - 3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Realizar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 051/2018 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

5.2 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas com funcionários ou auxiliares, inclusive transporte, alimentação e estadia.

5.3 – Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade;

5.4 – Responsabilizar-se por qualquer dano que o material ou serviço fornecido possa causar aos pacientes por defeito na confecção;

5.5 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.7 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.8 – Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 051/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA- FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 09 de Agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Técnico em Prótese Dentária – CRO/SP TPD Nº10.521

GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA
P/ DETENTOR

FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2018; **CONTRATANTE:** FUPREBEN – Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul/SP; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de sistemas informatizados para cálculo de aposentadorias e pensões, gerenciamento de tempo de contribuição com cálculos matemáticos para o FUPREBEN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da ordem de serviço; **ASSINATURA:** 24/08/2018; **CONTRATO Nº:** 002/2018; **CONTRATADA:** FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; **VALOR:** 9.600,00 (nove mil e seicentos reais)

ÁREA – MÉDICO E AFINS

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Orfanatos

Protocolo: 0443/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO

Endereço: RUA SILVA JARDIM, Nº 956

Bairro: JARDIM PACAEMBU
Responsável Legal: RAFAEL ERNESTO ANDREATO
Responsável Técnico: JÚLIA MORGADO CRUZ
CEVS: 355640421-873-000002-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Fisioterapia
Protocolo: 0442/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: BORTOLUZZI & CIA. LTDA.
Endereço: RUA DOS PAULISTAS, Nº 1335
Bairro: VILA SANTA TEREZINHA
Responsável Legal: MARIANA BORTOLUZZI
Responsável Técnico: LAURA ZAMPARI HALLA
CEVS: 355640421-865-000155-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Fisioterapia
Protocolo: 0498/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: DANIELA CIPOLA DA COSTA
Endereço: RUA MAJOR CORREA, Nº 448
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: DANIELA CIPOLA DA COSTA
Responsável Técnico: DANIELA CIPOLA DA COSTA
CEVS: 355640421-865-000046-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmulas
Protocolo: 0581/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: D. C. URBANO - MEI
Endereço: AV. BRASIL, Nº 244
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Responsável Legal: DAVI CUNHA URBANO
Responsável Técnico: DAVI CUNHA URBANO
CEVS: 355640421-477-000073-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 0452/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: EMILIANA DE SORDI RANZANI CORACCINI
Endereço: AV. REGATO, Nº 370 – SALA 01
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: EMILIANA DE SORDI RANZANI CORACCINI
Responsável Técnico: EMILIANA DE SORDI RANZANI CORACCINI
CEVS: 355640421-863-000305-1-1

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 0545/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: GABRIELA CASTRO SILVA
Endereço: RUA CAPITÃO BELARMINO RODRIGUES PERES, Nº 681
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: GABRIELA CASTRO SILVA
Responsável Técnico: GABRIELA CASTRO SILVA
CEVS: 355640421-863-000287-1-1

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta

Protocolo: 0539/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: GLÁUCIO MILAN DE ANDRADE
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, Nº 390
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: GLÁUCIO MILAN DE ANDRADE
Responsável Técnico : GLÁUCIO MILAN DE ANDRADE
CEVS: 355640421-863-000142-1-4

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica - Equipamento
Protocolo: 0550/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LILIANA FREITAS DA SILVA ZANETTI TEIXEIRA
Endereço: RUA JOÃO JUNQUEIRA DA COSTA, Nº 744
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: LILIANA FREITAS DA SILVA ZANETTI TEIXEIRA
Responsável Técnico : LILIANA FREITAS DA SILVA ZANETTI TEIXEIRA
CEVS: 355640421-863-000296-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica - Equipamento
Protocolo: 0537/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: MARCELLA CAVALHEIRO DE OLIVERIA
Endereço: RUA CAPITÃO BELARMINO RODRIGUES PERES, Nº 681
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: MARCELLA CAVALHEIRO DE OLIVERIA
Responsável Técnico : MARCELLA CAVALHEIRO DE OLIVERIA
CEVS: 355640421-863-000312-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Serviços de Próteses Dentárias
Protocolo: 0538/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: MARCELO BERTOLOTO
Endereço: RUA DR. MOACYR TRONCOSO PERES, Nº 760 – SALA 4
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: MARCELO BERTOLOTO
Responsável Técnico: MARCELO BERTOLOTO
CEVS: 355640421-325-000005-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para Urgências
Protocolo: 0536A/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL(P.P.A.)
Endereço: AVENIDA WALTER TATONI, Nº 271
Bairro: VILA SANTANA
Responsável Legal: MARIA HELENA ZAN
Responsável Técnico: CAMILA BATISSOCO GARCIA
CEVS: 355640421-861-000001-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Centro de Assistência Psicossocial
Protocolo: 0542/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
Endereço: RUA SÃO PEDRO, Nº 695
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: MARIA HELENA ZAN

Responsável Técnico: DULCELENA DA SILVA
CEVS: 355640421-872-00001-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta
 Protocolo: 0593/2018
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
 Endereço: RUA CAPITÃO BELARMINO RODRIGUES PERES, Nº 97
 Bairro: VILA SANTANA
 Responsável Legal: MARIA HELENA ZAN
 Responsável Técnico: ALINE SIQUEIRA DE ANDRADE
CEVS: 355640421-863-000115-1-7

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos para Realização de Exames Complementares
 Protocolo: 0616/2018
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
 Endereço: RUA TEOTÔNIO VILELA, Nº 230
 Bairro: JARDIM PAULISTA
 Responsável Legal: MARIA HELENA ZAN
 Responsável Técnico: ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO
CEVS: 355640421-863-000120-1-7

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Sem Manipulação de Fórmulas
 Protocolo: 0580/2018
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: D.C. URBANO - ME
 Endereço: RUA PATROCÍNIO RODRIGUES, Nº 393
 Bairro: VILA POLAR
 Responsável Legal: DAVI CUNHA URBANO
 Responsável Técnico: DAVI CUNHA URBANO
CEVS: 355640421-477-000059-1-6

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Atividades Odontológica
 Protocolo: 0578/2018
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: MARIA LETÍCIA BRANDI STÉRCKEKE
 Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 435
 Bairro: CENTRO
 Responsável Legal: MARIA LETÍCIA BRANDI STÉRCKEKE
 Responsável Técnico: MARIA LETÍCIA BRANDI STÉRCKEKE
CEVS: 355640421-863-000308-1-3

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto:
 Protocolo: /2018
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social:
 Endereço:
 Bairro:
 Responsável Legal :
 Responsável Técnico:
CEVS: 355640421-865-000084-1-9

Área de Alimentos

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: BAR
 Protocolo: 0558/2018
Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: AMANDA PAULINO SILVÉRIO
 Responsável : AMANDA PAULINO SILVÉRIO
 Endereço: RUA SÃO JOSÉ, Nº 39
 Bairro: VILA SANTA TEREZINHA
Nº CEVS: 355640421-561-000895-1-6

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Cabeleireira
 Protocolo: 0546/2018
Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: ANDRÉA GASPARINI MÁRIO
 Responsável : ANDRÉA GASPARINI MÁRIO
 Endereço: RUA PARAÍBA, Nº 391
 Bairro: JARDIM BELA VISTA
Nº CEVS: 355640421-960-000228-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
 Protocolo: 0567/2018
Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA NICOLAU
 Responsável : APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA NICOLAU
 Endereço: RUA BENEDITO RIBEIRO DA SILVA, Nº 250
 Bairro: JARDIM SÃO JOSÉ
Nº CEVS: 355640421-561-000902-1-2

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
 Protocolo: 0562/2018
Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: APARECIDA DONIZETE BEANI
 Responsável : APARECIDA DONIZETE BEANI
 Endereço: AV. MONSENHOR CELESTINO C. GARCIA, Nº 54
 Bairro: COHAB I – HOMERO CORREA LEITE
Nº CEVS: 355640421-561-000901-1-5

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
 Protocolo: 0587/2018
Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: ARLINDO DE SOUSA SANTOS
 Responsável : ARLINDO DE SOUSA SANTOS
 Endereço: SÍTIO ALTO ALEGRE S/N – BL RAMAL CAFUNDÓ, Nº 888
 Bairro: ZONA RURAL
Nº CEVS: 355640421-561-000905-1-4

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
 Protocolo: 0548/2018
Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: AUREA MARIA DE AGUIAR
 Responsável : AUREA MARIA DE AGUIAR
 Endereço: RUA VERA LÚCIA BATISSOCO, Nº 331
 Bairro: COHAB - V
Nº CEVS: 355640421-561-000897-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Comércio Varejista de Bebidas
 Protocolo: 0597/2018
Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: BELMONTE COMÉRCIO BEBIDAS E PRODUTOS
Responsável : SÍLVIO CÉSAR DE OLIVEIRA BELMONTE
Endereço: RUA SANTON ANTONIO, Nº 400
Bairro: VILA SANTANA
Nº CEVS: 355640421-472-000272-1-9

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: BAR
Protocolo: 0585/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: CLÁUDIA HELENA NICOLAU - ME
Responsável : CLÁUDIA HELENA NICOLAU
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 226
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-561-000904-1-7

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Atividades de Estética
Protocolo: 0591/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: CRISTIANE APARECIDA CONTINE
Responsável : CRISTIANE APARECIDA CONTINE/CLÁUDIA HELENA NICOLAU
Endereço: RUA JÚLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 487
Bairro: JARDIM FORTALEZA
Nº CEVS: 355640421-960-000326-1-1

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Minimercados, Mercarias e Armazéns
Protocolo: 0563/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ELCIO DONIZETE SALAS
Responsável : ELCIO DONIZETE SALAS
Endereço: RUA LUZIA DOTTA DA SILVA, Nº 438 – B
Bairro: JARDIM IRACEMA
Nº CEVS: 355640421-471-000143-1-1

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimetação
Protocolo: 0568/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ELIANE DE FÁTIMA MANSANO
Responsável : ELIANE DE FÁTIMA MANSANO
Endereço: BLOCO RAMAL CAFUNDÓ, Nº 888 – CASA 10
Bairro: ZONA RURAL
Nº CEVS: 355640421-561-0009000-1-8

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Com. Atacad. de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortalças e Legumes Frescos
Protocolo: 0586/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: G. D. BATISTA
Responsável : GLÁUCIO DUARTE BATISTA
Endereço: RUA SÃO PEDRO, Nº 827
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-463-000090-1-6

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: BAR
Protocolo: 0509/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: FRANSCIELE DA SILVA DOS SANTOS

Responsável : FRANSCIELE DA SILVA DOS SANTOS
Endereço: RUA JORGE DOMINGOS, Nº 17 – SALA B
Bairro: COHAB I
Nº CEVS: 355640421-561-000780-1-8

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Cabeleireiro
Protocolo: 0556/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: GEOVANE DE MORAES TEIXEIRA
Responsável : GEOVANE DE MORAES TEIXEIRA
Endereço: RUA CAPITÃO BELARMINO RODRIGUES PERES, Nº 842
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-960-000323-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Restaurante
Protocolo: 0601/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: JOSIANE COSTA PEREIRA JORGE
Responsável : JOSIANE COSTA PEREIRA JORGE
Endereço: RUA PALMEIRAL, Nº 151
Bairro: VILA SANTANA
Nº CEVS: 355640421-561-000907-1-9

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Padaria e Confeitaria com Predominância de Revenda
Protocolo: 0569/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: JULIANA DE OLIVEIRA GODOY
Responsável : JULIANA DE OLIVEIRA GODOY
Endereço: RUA ISMAEL MARTINS, Nº 200
Bairro: JARDIM FORTALEZA
Nº CEVS: 355640421-472-000171-1-6

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros
Protocolo: 0592/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: JUNIOR CESAR ESTORINO
Responsável : JUNIOR CESAR ESTORINO
Endereço: SÍTIO PARACATU S/N
Bairro: ZONA RURAL
Nº CEVS: 355640421-472-000271-1-1

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios
– Minimercados, Mercarias e Armazéns
Protocolo: 0607/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LENI PEREIRA MUSTO
Responsável : LENI PEREIRA MUSTO
Endereço: RUA AUGUSTO GADIANI, Nº 98
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Nº CEVS: 355640421-471-000144-1-9

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Atividades de Estética
Protocolo: 0552/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LUCIANA APARECIDA BIAVATI

Responsável : LUCIANA APARECIDA BIAVATI
Endereço: RUA JANDA, Nº 198
Bairro: VILA SANTANA
Nº CEVS: 355640421-960-000324-1-7

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0605/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARCOS ANTONIO RODRIGUES
Responsável : MARCOS ANTONIO RODRIGUES
Endereço: RUA LÍBANO, Nº 333 - CAJURU
Bairro: COHAB I
Nº CEVS: 355640421-561-000908-1-6

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Lanchonete
Protocolo: 0566/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARIA APARECIDA AURELIANO
Responsável : MARIA APARECIDA AURELIANO
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 510
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-561-000899-1-5

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Lanchonete
Protocolo: 0554/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARIANA RIBEIRO BARROS
Responsável : MARIANA RIBEIRO BARROS
Endereço: AV. VEREADOR JOSÉ ALEIXO, 757
Bairro: JARDIM FERRI
Nº CEVS: 355640421-561-000896-1-3

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral
Protocolo: 0575/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: OSMAEL MOTA SETUBAL - ME
Responsável : OSMAEL MOTA SETUBAL
Endereço: RUA ALBERTINO FERNANDES DE OLIVEIRA, Nº 226
Bairro: JARDIM PAULISTA
Nº CEVS: 355640421-472-000269-1-3

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Cabeleireira
Protocolo: 0576/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PATRÍCIA HELENA DE OLIVEIRA NICOLAU
Responsável : PATRÍCIA HELENA DE OLIVEIRA NICOLAU
Endereço: AV. BRASIL, Nº 107
Bairro: VILA POLAR
Nº CEVS: 355640421-960-000230-1-9

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Cabeleireira
Protocolo: 0555/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PATRÍCIA LUIZ CRISTENSEN BARBIER
Responsável : PATRÍCIA LUIZ CRISTENSEN BARBIER
Endereço: RUA BIAZI PICONI, 365
Bairro: JARDIM FORTALEZA

Nº CEVS: 355640421-960-000208-1-8

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0573/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PAULO SÉRGIO CÁSSIO FERREIRA
Responsável : PAULO SÉRGIO CÁSSIO FERREIRA
Endereço: RUA HERMETI PIOCHI DE OLIVEIRA, Nº 152
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-561-000903-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Lanchonete
Protocolo: 0613/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RAFAEL ALEXANDRE TAVARES SOBRINHO
Responsável : RAFAEL ALEXANDRE TAVARES SOBRINHO
Endereço: RUA ANTONIO EVARISTO BARBOSA, Nº 10
Bairro: JARDIM DOLORES
Nº CEVS: 355640421-561-000862-1-5

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Lanchonete
Protocolo: 0590/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RENATA ESTEVES GAMBAROTO
Responsável : RENATA ESTEVES GAMBAROTO
Endereço: RUA BATISTA FIGUEIREDO, Nº 280
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-561-000590-1-1

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Fornecim. de Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar
Protocolo: 0557/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SÉRGIO BUZATTO
Responsável : SÉRGIO BUZATTO
Endereço: RUA ILETRO CACHOLA, Nº 659
Bairro: JARDIM SÃO LUCAS
Nº CEVS: 355640421-562-000064-1-6

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Cabeleireira
Protocolo: 0602/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: TAMIRES FERNANDES MENDES
Responsável : TAMIRES FERNANDES MENDES
Endereço: RUA PATROCÍNIO RODRIGUES, Nº 349
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Nº CEVS: 355640421-960-000227-1-3

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Comércio Varejista de Bebidas
Protocolo: 0584/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: THIAGO HENRIQUE SILVEIRA
Responsável : THIAGO HENRIQUE SILVEIRA
Endereço: RUA HÉLIO BELONI, Nº 300 – LOJA 02
Bairro: JARDIM DOLORES
Nº CEVS: 355640421-472-000270-1-4

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Lanchonete
Protocolo: 0547/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: VIVIANE MINELI DA SILVA DE OLIVEIRA
Responsável : VIVIANE MINELI DA SILVA DE OLIVEIRA
Endereço: RUA ROGÉRIO OTERO, 225
Bairro: JARDIM DOLORES
Nº CEVS: 355640421-561-000898-1-8

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Com. Varej. de Mercadorias em Geral, com Predominância Minimercados, Mercarias e Armazéns

Protocolo: 0606/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ALINE CRISTINA MUSTO
Responsável : ALINE CRISTINA MUSTO
Endereço: RUA AUGUSTO GADIANI, Nº 98
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Nº CEVS: 355640421-471-000132-1-8

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral
Protocolo: 0596/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANA LOURDES FERREIRA DE SOUZA
Responsável : ANA LOURDES FERREIRA DE SOUZA
Endereço: RUA MIGUEL RIBEIRO DE CARVALHO, Nº 85
Bairro: JARDIM SÃO JOSÉ
Nº CEVS: 355640421-472-000222-1-7

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Cabeleireiro
Protocolo: 0599/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: AUGUSTO CÉSAR BENTO
Responsável : AUGUSTO CÉSAR BENTO
Endereço: RUA HERMENEGILDO COSSI, Nº 860
Bairro: JARDIM FORTALEZA
Nº CEVS: 355640421-960-000205-2-4

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda
Protocolo: 0611/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CAFÉ GOURMET JÚLIO CAKES - ME
Responsável : JÚLIO CÉSAR MANSARA
Endereço: RUA SÃO PEDRO, Nº 661 – SALA 02
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-472-000198-1-0

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Lanchonete
Protocolo: 0560/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: EVANIA AMÉLIA MARTINS BERNARDINO CORACINI - ME
Responsável : EVANIA AMÉLIA MARTINS BERNARDINO CORACINI
Endereço: RUA PITANGUEIRAS, Nº 137
Bairro: VILA SANTANA
Nº CEVS: 355640421-561-000239-1-4

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Cabeleireira

Protocolo: 0553/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LUCIANA APARECIDA BIAVATI
Responsável : LUCIANA APARECIDA BIAVATI
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 572
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-960-000259-2-5

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: BAR

Protocolo: 0561/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: NATANAEL NASCIMENTO DOS SANTOS
Responsável : NATANAEL NASCIMENTO DOS SANTOS
Endereço: RUA CAETANO GILIOLI, Nº 650
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-561-000742-1-7

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral
Protocolo: 0579/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: OSMAEL MOTA SETUBAL - ME
Responsável : OSMAEL MOTA SETUBAL
Endereço: RUA LUIS PASCHOAL COSTELA, Nº 235-A
Bairro: JARDIM PAULISTA
Nº CEVS: 355640421-472-000217-1-7

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Cabeleireira
Protocolo: 0543/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SAMARA RUTE SANCHES DE SOUSA GAZOLLA
Responsável : SAMARA RUTE SANCHES DE SOUSA GAZOLLA
Endereço: RUA ANTONIO JOSÉ BARTICIOTI, Nº 97
Bairro: JARDIM FORTALEZA
181ª SESSÃO, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

RESULTADOS

RECORRENTE	PROCESSO	JULGAMENTO
ANDRÉIA DE MELO VERONEZI ALVES	585/2018	INDEFERIDO
JOSÉ DONIZETE BAPTISTON	588/2018	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE PALHARES L. DOS SANTOS	634/2018	INDEFERIDO

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL / SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA REALIZADA EM 19/08/18

PROCURADOR JURÍDICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	E	D	A	E	C	B	A	B	B	D	D	E	D	A	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	B	E	D	E	A	C	D	D	E	D	B	A	C	A	D	E	C	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
B	C	B	B	E	C	C	A	C	E										

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS (APÓS RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL / SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018



O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, retifica, a relação de inscrições deferidas após recursos no Concurso Público Edital nº 01/2018, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL / SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018



TOTAL DE INSCRITOS

CARGO	INSCRITOS
Procurador Jurídico	159

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS (POR CARGO E ORDEM ALFABÉTICA)

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
ADILSON TERLONE	M5957308	20210	PROCURADOR JURÍDICO
AILTON JOAO DA SILVA	212478345	20076	PROCURADOR JURÍDICO
ALEXANDRE WOLFF BARBOSA	331213047	20201	PROCURADOR JURÍDICO
ALINE NAIARA DE MIRANDA BEZERRA	MG140692016	20223	PROCURADOR JURÍDICO
ALOIZIO MARTINS JALES JUNIOR	11670084	20081	PROCURADOR JURÍDICO
AMANDA CRISTINA SILVÉRIO	410815913	20079	PROCURADOR JURÍDICO
AMAURY CESAR PEREIRA MORAIS DA SILVA	1459230AB/MG	20113	PROCURADOR JURÍDICO
ANA BEATRIZ AVILA DE OLIVEIRA	14944761	20085	PROCURADOR JURÍDICO
ANA CAROLINA DIAS MORENO	49765670X	20131	PROCURADOR JURÍDICO
ANA CLARA HAGE STANO	MG19123035	20016	PROCURADOR JURÍDICO
ANA CLARICE DA SILVA	437067117	20065	PROCURADOR JURÍDICO
ANA LAURA DE ANDRADE	478141464	20005	PROCURADOR JURÍDICO
ANA LAURA FERREIRA LOPES DA CUNHA	491881538	20097	PROCURADOR JURÍDICO
ANA LUISA WAGNER PINHEIRO DE CARVALHO	599722829	20175	PROCURADOR JURÍDICO
ANA MARIA RODRIGUES LASMAR TREVISAN	129039883	20146	PROCURADOR JURÍDICO
ANA PAULA MARINI COSSI	321728348	20018	PROCURADOR JURÍDICO
ANDERSON FRANCISCO SILVA	298904214	20144	PROCURADOR JURÍDICO
ANDREZA BRANDÃO DOS REIS	499444255	20029	PROCURADOR JURÍDICO
ANGELA PATRICIA DE BARROS	448885190	20191	PROCURADOR JURÍDICO
ANNALU MUCCIARONE POMARICO DE LIMA	10627671	20162	PROCURADOR JURÍDICO
ANTONIO CARLOS DO AMARAL	276021009	20213	PROCURADOR JURÍDICO
ANTONIO CARLOS MARTINS JUNIOR	258720529	20092	PROCURADOR JURÍDICO
ANTONIO LOPES MARQUES	343043233	20119	PROCURADOR JURÍDICO
BRUNO PEREIRA BRANDÃO	479476810	20174	PROCURADOR JURÍDICO
CAIO HENRIQUE LOURENÇO	401297901	20170	PROCURADOR JURÍDICO
CARLOS ALEXANDRE FELIX DA SILVA	41869140X	20101	PROCURADOR JURÍDICO
CARLOS EDUARDO MENO	42174294X	20012	PROCURADOR JURÍDICO
CARLOS HENRIQUE VIANNA JÚNIOR	451919543	20152	PROCURADOR JURÍDICO
CECILIA SALOMÃO LORENZO	484941240	20228	PROCURADOR JURÍDICO
DANIEL POLLARINI MARQUES DE SOUZA	298397894	20250	PROCURADOR JURÍDICO
DANIELA ISALBERTI ALONSO	485103461	20163	PROCURADOR JURÍDICO
DAYANE CRISTINA QUARESMIN	413560491	20003	PROCURADOR JURÍDICO
DÉBORA CRISTINA DE BARROS RIBEIRO	40224333X	20234	PROCURADOR JURÍDICO
DÉBORA PERES MOGENTALE	293981516	20235	PROCURADOR JURÍDICO
DJALMA PEREIRA JUNIOR	2098122	20127	PROCURADOR JURÍDICO
DONIZETE JOSÉ CARLOS PEREIRA	189003509	20257	PROCURADOR JURÍDICO
DORISA BARBARA FATIMA FERRETE	49767340X	20192	PROCURADOR JURÍDICO
EDER ALBERTO DE OLIVEIRA	10623217	20050	PROCURADOR JURÍDICO

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
ÉDERSON FERREIRA	303020568	20030	PROCURADOR JURÍDICO
EDUARDO YURI TATAI	43762075X	20167	PROCURADOR JURÍDICO
ELIS BETETE SERRANO	48736949X	20254	PROCURADOR JURÍDICO
ELSO DIAS CONCEICAO JUNIOR	466101843	20198	PROCURADOR JURÍDICO
FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	15503648	20218	PROCURADOR JURÍDICO
FABIO REATO CHEDE	227389426	20128	PROCURADOR JURÍDICO
FABRÍCIO RAFAEL PEIXOTO LIRA	2002006050268	20182	PROCURADOR JURÍDICO
FABRIZIO BARION PICINATO	288121831	20009	PROCURADOR JURÍDICO
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA	488102595	20058	PROCURADOR JURÍDICO
FELIPE GUILHERME REGINATO	485884197	20112	PROCURADOR JURÍDICO
FERNANDA MARQUES DE SOUZA	MG17911530	20062	PROCURADOR JURÍDICO
FERNANDO DIAS DE SOUZA ALMEIDA	356217759	20238	PROCURADOR JURÍDICO
FLAVIA MICHELLE DOS SANTOS MUNHOZ GONGORA	326918152	20212	PROCURADOR JURÍDICO
FLÁVIO AUGUSTO MASCHIETTO	349738919	20240	PROCURADOR JURÍDICO
FRANCIELLI QUILICE LUCON	401112408	20051	PROCURADOR JURÍDICO
FREDERICO ESPINOZA CERRUTI	479774870	20149	PROCURADOR JURÍDICO
GABRIEL GHETTI FINK	338684001	20041	PROCURADOR JURÍDICO
GABRIEL TEIXEIRA MATTOS	417808975	20226	PROCURADOR JURÍDICO
GABRIEL VITOR BELLAM PITTOLI	405164725	20121	PROCURADOR JURÍDICO
GABRIELA VIANA GONÇALVES	457474257	20033	PROCURADOR JURÍDICO
GISELA SIMIEMA CESCIN	27252301	20184	PROCURADOR JURÍDICO
GUILHERME AUGUSTO FERNANDES	354029046	20221	PROCURADOR JURÍDICO
GUILHERME DIAS ROSA	MG15057060	20120	PROCURADOR JURÍDICO
GUILHERME MANSARA LOPES DA SILVA	422064221	20217	PROCURADOR JURÍDICO
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA	343803537	20002	PROCURADOR JURÍDICO
GUSTAVO QUINTÃO DE LIMA	MG12969112	20126	PROCURADOR JURÍDICO
HÉLIO EDUARDO COSTA MONGELLI	289745561	20087	PROCURADOR JURÍDICO
HIGOR RAFAEL MACERA ESTIVAL	445731321	20202	PROCURADOR JURÍDICO
HÍLQUIAS ARAÚJO GARCIA	419216789	20200	PROCURADOR JURÍDICO
ISABELA DE PÁDUA NASCIMENTO	486375523	20251	PROCURADOR JURÍDICO
ISABELA DOS SANTOS MALAGUTTI	489305787	20059	PROCURADOR JURÍDICO
ISABELLA CUNHA MOKARZEL	MG14971081	20028	PROCURADOR JURÍDICO
ISADORA BRUNO COSTA	486262583	20096	PROCURADOR JURÍDICO
JAMILE DE CARVALHO E SILVA	15797984	20169	PROCURADOR JURÍDICO
JANAINA DE CARVALHO DA COSTA	73867207	20214	PROCURADOR JURÍDICO
JÉSSICA SANCHEZ GUIMARÃES	466345185	20034	PROCURADOR JURÍDICO
JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI	303218058	20071	PROCURADOR JURÍDICO
JOÃO MARCOS LANCE BOSCOLO	46891738X	20232	PROCURADOR JURÍDICO
JORDANA SCALIA PEREIRA PASSOS	4955277	20068	PROCURADOR JURÍDICO
JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO FILHO	463093501	20141	PROCURADOR JURÍDICO
JOSÉ RODRIGUES CARVALHEIRO NETO	19189240	20136	PROCURADOR JURÍDICO
JÚLIA RIBEIRO DE ANDRADE	507498409	20011	PROCURADOR JURÍDICO
JULIANO JOSE FERREIRA	199854804	20102	PROCURADOR JURÍDICO
JÚLIO CÉSAR FORTEZA MEDEIROS	365025483	20230	PROCURADOR JURÍDICO
KARINA MORICONI	434511122	20043	PROCURADOR JURÍDICO
LEONARDO CORRÊA SIGOLO	232069505	20015	PROCURADOR JURÍDICO
LETÍCIA PERES DE SOUZA	370399225	20220	PROCURADOR JURÍDICO
LILIAN FERREIRA DA SILVA	490233363	20124	PROCURADOR JURÍDICO
LIS LARA DO NASCIMENTO ARANTES	488985857	20215	PROCURADOR JURÍDICO
LUCAS ADRIEL NANINI	MG17523599	20147	PROCURADOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL / SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018



NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
LUCAS PEREIRA FORMIGARI	47771156X	20233	PROCURADOR JURÍDICO
LUCELAINÉ CRISTINA BUENO	43259310X	20073	PROCURADOR JURÍDICO
LUCIANA AMBROSINE TEIXEIRA	18900980	20211	PROCURADOR JURÍDICO
MARCELA CRISTIANE BUCCI DE LIMA	489387263	20055	PROCURADOR JURÍDICO
MARCELO JOSÉ BOTELHO VIANA	18029000	20094	PROCURADOR JURÍDICO
MARCELO JOSÉ MENDES SANTIAGO	14820122	20236	PROCURADOR JURÍDICO
MARCELO MATHIELO DA SILVA	446655934	20129	PROCURADOR JURÍDICO
MARCIO EURIPEDES ALVES LOPES	164702039	20203	PROCURADOR JURÍDICO
MARCOS ESCAMES FELIX DA SILVA	295192586	20158	PROCURADOR JURÍDICO
MARCOS HENRIQUE MASCHIETTO	353626223	20156	PROCURADOR JURÍDICO
MARIA ANGELICA BELTRANI DIAS	19541706	20247	PROCURADOR JURÍDICO
MARIA EUGENIA MESQUITA FERNANDES	5310479	20000	PROCURADOR JURÍDICO
MARIANA DE ANDRADE CARLOS	448883235	20157	PROCURADOR JURÍDICO
MARÍLIA LAVIS RAMOS	276438309	20186	PROCURADOR JURÍDICO
MARIO FRANCISCO RENESETO	9515023	20057	PROCURADOR JURÍDICO
MATEUS ANDREAZI	401199861	20084	PROCURADOR JURÍDICO
MATEUS BERNARDES DA SILVA	11806902	20093	PROCURADOR JURÍDICO
MATHEUS RODRIGUES PESSOA DE ALMEIDA	471499626	20107	PROCURADOR JURÍDICO
MAURO ZAMARO	226873377	20053	PROCURADOR JURÍDICO
MAYANNA DE FRANCO TIBÃES	14412281	20080	PROCURADOR JURÍDICO
MAYARA JÚLIA VIEIRA RIBEIRO	13678046	20045	PROCURADOR JURÍDICO
MICHELE CRISTINA SILVA FRISON	MG15546044	20052	PROCURADOR JURÍDICO
MIRELA MANGIACOMO TORRES	303885993	20193	PROCURADOR JURÍDICO
MIRIAM DE CASSIA GARCIA VALIM	488864100	20188	PROCURADOR JURÍDICO
NATALIA DA SILVA FORTI	346041168	20168	PROCURADOR JURÍDICO
NATALIA FONSECA PEREIRA DALOCA	442510111	20142	PROCURADOR JURÍDICO
PAOLLA FERNANDA VICENTE QUINUTE TEIXEIRA	MG17814555	20056	PROCURADOR JURÍDICO
PATRICIA HELENA FERREIRA QUILÉZ	294360931	20160	PROCURADOR JURÍDICO
PATRICIA VIEIRA DE MORAIS	87317023	20100	PROCURADOR JURÍDICO
PAULO GABRIEL GASPARD MARQUES DA SILVA	13228030	20242	PROCURADOR JURÍDICO
PAULO HENRIQUE MALAGUTTI	47156378	20082	PROCURADOR JURÍDICO
PEDRO HENRIQUE LOBO TORRES	10979078	20075	PROCURADOR JURÍDICO
PEDRO LUCAS FELIPE	450210509	20039	PROCURADOR JURÍDICO
PEDRO NUNES BARROS	245966973	20066	PROCURADOR JURÍDICO
PRISCILA SOCUDO DINIZ	415920851	20195	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAEL CARVALHO DE MENDONÇA	MG15945800	20061	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAEL FERNANDO IRENO GUERREIRO	413950189	20069	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAEL LAVIERI GONÇALVES	416332481	20151	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAEL PEREIRA GONÇALVES	47662809X	20048	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	0748679383	20060	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAELA MOREIRA AVELAR	MG15413281	20090	PROCURADOR JURÍDICO
RAPHAEL MONTIPO FREITAS DE CAMARGO	MG15585490	20014	PROCURADOR JURÍDICO
RAPHAEL PRATA STACCIARINI TAKENAKA	18139816	20181	PROCURADOR JURÍDICO
RIZZIERI LUIZ PERBONI VILAS BOAS	MG11143664	20010	PROCURADOR JURÍDICO
RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	MG10459350	20197	PROCURADOR JURÍDICO
RODRIGO MUTERLE RIBEIRO	355063578	20209	PROCURADOR JURÍDICO
RODRIGO NADAI JURELA	507511323	20183	PROCURADOR JURÍDICO
ROGERIO CHAVES SOUZA	0388591820104	20143	PROCURADOR JURÍDICO
ROSÂNGELA CIANCÁGLIO SCOASSADO	20493468	20166	PROCURADOR JURÍDICO
ROSÂNGELA FRANCISCA RODRIGUES CARVALHEIRO	78376087	20103	PROCURADOR JURÍDICO

3

TAÍSA DE JESUS FERNANDES REYES	285970008	20089	PROCURADOR JURÍDICO
TANIA MARCIA VICENTE MOURA	32851742	20171	PROCURADOR JURÍDICO
TATIANA FREITAS DEAGUIAR	446656422	20231	PROCURADOR JURÍDICO
TATIANA MESQUITA MILAN	254485492	20020	PROCURADOR JURÍDICO
THELMA BELO ANACLETO DOS SANTOS	11376236	20135	PROCURADOR JURÍDICO
TIAGO JORDÃO SILVA	MG12090708	20049	PROCURADOR JURÍDICO
VALBERSON JOSE IBIAPINO CARVALHO	0373579020093	20047	PROCURADOR JURÍDICO
VALERIO BRAIDO NETO	426264769	20046	PROCURADOR JURÍDICO
VALTER LUIS DE MELLO	20735941	20185	PROCURADOR JURÍDICO
VICTOR SEMCOVICI SANCHEZ	485805364	20139	PROCURADOR JURÍDICO
VINÍCIUS POLLARINI MARQUES DE SOUZA	462112238	20249	PROCURADOR JURÍDICO
VITOR AUGUSTO FUNCK DE LIMA	248131485	20125	PROCURADOR JURÍDICO
WELFARE FERNANDO MENDES VIEIRA	634695290	20116	PROCURADOR JURÍDICO
WESLEY DA CRUZ CUNHA	436361450	20243	PROCURADOR JURÍDICO
WOLNEY RIDLEY TUPAN HERCULANO	496881826	20164	PROCURADOR JURÍDICO
YASMIN FERNANDA ARAUJO	49435415X	20190	PROCURADOR JURÍDICO

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (POR CARGO E ORDEM ALFABÉTICA)

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
ANA BEATRIZ AVILA DE OLIVEIRA	14944761	20085	PROCURADOR JURÍDICO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM CONDIÇÕES ESPECIAIS DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
ANA BEATRIZ AVILA DE OLIVEIRA	14944761	20085	PROCURADOR JURÍDICO

Vargem Grande do Sul, 17 de agosto de 2018.

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP

4

NÃO PODEMOS PERDER ESSA BATALHA DENTRO DA NOSSA CASA.

«DENGUE MATA»

MOVIMENTO VARGEM-GRANDENSE CONTRA A DENGUE

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde
Vigilância em Saúde

EXPEDIENTE

Diagramação e impressão: Editora Unida LTDA - ME

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 7.800

Circula nas bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL / SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018



NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
SAMUEL HENRIQUE FORNARI	286886455	20205	PROCURADOR JURÍDICO
SAMUEL RAMALHO DE CARVALHO	535585482	20007	PROCURADOR JURÍDICO
SANTIAGO MORELATO	273041770	20072	PROCURADOR JURÍDICO
SONIA APARECIDA IANES BAGGIO	161628734	20083	PROCURADOR JURÍDICO
TAINÁ FARIA MESQUITA	15691010	20115	PROCURADOR JURÍDICO